



Câmara Municipal de Monte Carlo - Monte Carlo - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000016

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/02/04000016

Número / Ano	000016/2021
Data / Horário	04/02/2021 - 14:19:04
Ementa	Of. 47/2021 que encaminha documentos para complementação do projeto de lei nº. 03/2021
Autor	Prefeitura Municipal de Monte Carlo - PMMC
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Ofício do Poder Executivo
Número Páginas	24
Emitido por	vilmar.frarao



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 47/2021.

Monte Carlo/SC, em 04 de janeiro de 2021.

Exmo. Vereador
Presidente da Câmara de Vereadores
Dirceu de Souza

Senhor Presidente

Com meus cordiais cumprimentos, vimos informar repasses de emendas parlamentares impositivas no ano de 2020.

Deputado - Nilso Berlanda repasse de R\$ 220.000,00 para construção de ambiente para lazer familiar;

Deputado Romildo Titon - repasse de R\$ 200.000,00 para aquisição de uma retroescavadeira

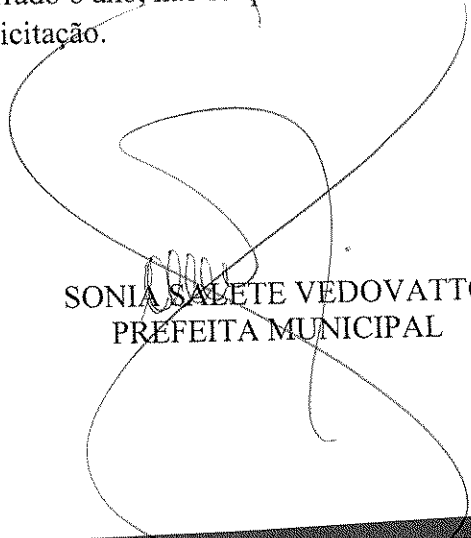
Deputado Romildo Titon - repasse de R\$ 200.000,00 para aquisição de micro-ônibus escolar .

Deputado Marcos Vieira- repasse de R\$ 200.000,00 para (R\$100.000,00 para Merenda Escolar,R\$100.000,00 para manutenção da frota escolar)

Lembrando que o repasse da emenda do Deputado Romildo Titon (retroescavadeira) é transferência especial e também a emenda do Deputado Nilso Berlanda é transferência especial.

Esclarecido que estes objetos já passaram por aprovação por esta colenda casa no ano de 2020, fato que encerrado o ano, não foi possível utilizar os repasses devido tempo hábil para abertura de licitação.

Cordialmente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331011326314660010

01/02/2021 13:32:09

Cliente

Agência 1982-8
Conta 6793-8 MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Mês/ano referência JANEIRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	420.193,81			113.088,956785		
29/01/2021	SALDO ATUAL	420.230,54			113.088,956785		113.088,956785

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	420.193,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	36,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	36,73
SALDO ATUAL =	420.230,54

Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JD901257 EMANUELLI BRIDI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Retro - 200.000 Emenda 483/2020
Praca 220.000

TRANSFERENCIA ESPECIAL - Sem
cadastro no sistema SIGEF



ESTADO DE SANTA CATARINA

Transferência
ESPECIAL

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA: NILSO JOSE BERLANDA

ORDEM DE PRIORIDADE:

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME: Município de Monte Carlo SC

CNPJ 95 996 104 0001 04

ENDEREÇO: Rodovia SC 452 Km 15

BAIRRO: Centro

CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Monte Carlo	SC	89618000	49 3546 0194	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
611085-1	BB	1982-8	Monte Carlo	
REPRESENTANTE			CPF	
SONIA SALETE VEDOVATTO			951 900 829 20	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2.433.526	SOLTEIRA	PROFESSORA	PREFEITA	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
prefeita@montecarlo.sc.gov.br			49 991138356	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promover espaços de lazer no município de Monte Carlo, tendo locais apropriados para a integração familiar	INÍCIO	TÉRMINO
	10/12/2019	01/04/2020

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Revitalização da Praça Central no município de Monte Carlo.

JUSTIFICATIVA

Monte Carlo é uma cidade de pequeno porte, IDH 0,643, os recursos financeiros não são suficientes para dispor um espaço de lazer para os munícipes, salvo estas subvenções enviadas ao município que resultam numa grande satisfação em poder promover o desenvolvimento seja questão infraestrutura, seja lazer, isso faz a diferença sempre na vida das pessoas. O recurso destina-se ao município para promover um espaço de lazer para os munícipes, um local ao ar livre para as pessoas / famílias manter contato, praça central com pavimentação, equipamentos para ginástica. Sabido os fatos, este apoio financeiro fará com que administração promova um pequeno espaço de lazer à população.

OBJETIVOS

Promover espaço de lazer em local apropriado para integração das famílias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Início	Término
1.		Descrição da Meta 1	Serviços preliminares	01		39.021,61	01/02/2020	01/03/2020
	1.1	Descrição da Etapa 1.1	Limpeza e aterro do terreno	01	11.998,83			
	1.2	Descrição da Etapa 1.2	Drenagem pluvial	01	27.022,78			
2.		Descrição da Meta 2	Pavimentação/urbanização	01		186.694,61	01/03/2020	30/05/2020
	2.1	Descrição da Etapa 2.1	Pavimentação em paver E concreto	01	145.383,57			
	2.2	Descrição da Etapa 2.2	Urbanização	01	28.257,29			
	2.3	Descrição da Etapa 2.3	Instalações elétricas/serviços finais	01	13.053,76			
Total:							225.716,22	

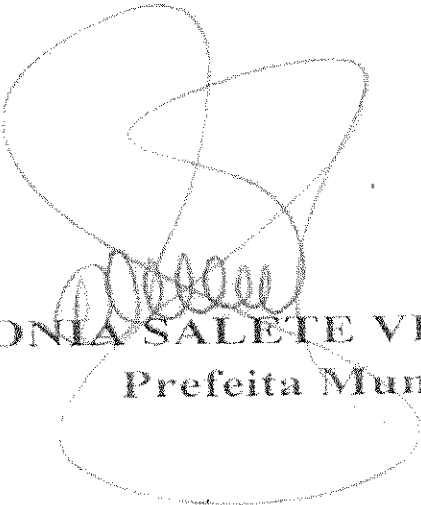
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho	220.000,00	Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
Valor Total					



ESTADO DE SANTA CATARINA

MONTE CARLO 10 DE DEZEMBRO DE 2019



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

*Transfêrencia Especial*

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2020

1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NÚMERO DA EMENDA: 483
NOME DO AUTOR: DEPUTADO RÔMILDO TITON
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM): Unidade Orçamentária: 52 090- Fundo Estadual de Apoio aos Municípios
SUBAÇÃO: Sub- Ação 1016687 aquisição de equipamentos (retroescavadeira) para o município de Monte Carlo
VALOR: R\$ 200.000,00
ORDEM DE PRIORIDADE:

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME		CNPJ		
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO		95 996 104 0001 04		
ENDEREÇO		BAIRRO		
RODOVIA SC 452 KM 24		CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
MONTE CARLO	SC	89 618 000	3546 0194	
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)	CONTA CORRENTE (com dígito verificador)		
BB	1982-8			
REPRESENTANTE		CPF		
SONIA SALETE VEDOVATTO		951 900829 20		
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2.433 526	SOLTEIRA	PROFESSORA	PREFEITA	
EMAIL DO REPRESENTANTE		DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2	
PREFEITA@MONTE CARLO.SC.GOV.BR		49 9113-8356		

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**TÍTULO DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos (retroescavadeira para o município de Monte Carlo

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos (retroescavadeira) para o município de Monte Carlo

JUSTIFICATIVA

Monte Carlo esta localizada na microrregião do Planalto Sul de Santa Catarina, sua altitude é de 942 m. Segundo estimativa do IBGE – 2010- População estimada [2019] 9.866 pessoas, Salário médio mensal



dos trabalhadores formais [2017] 1,9 salários mínimos Pessoal ocupado [2017] 1.946 pessoas

População ocupada [2017] 19,9 % Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] 33,5 %) sendo aproximadamente 8.208 habitantes na área urbana e 1.658 habitantes na área rural, município com área territorial de 193,52 km², A aquisição da máquina retroescavadeira favorecerá todo o trabalho no setor de obras tanto urbana quanto rural. Com aquisição desta máquina pode-se garantir um trabalho mais eficaz para os munícipes. Atualmente o município possui apenas uma máquina (retroescavadeira) para realizar trabalho para um numero elevado de habitantes dependentes de tal serviço/ obra, há de levar em conta que a máquina está em estado precário, pois já tem um bom tempo de uso, e o momento desta agora é base de manutenção constante.

Com a aquisição da máquina/equipamento RETROESCAVADEIRA, o município garante um trabalho efetivo nas areas urbana e rural, sendo este que fará composição da frota fazendo um trabalho completo na neste setor. A utilização desta será para, oferecer apoio na preparação e limpeza de cilo, terraplanagens, limpeza de estradas para acesso às propriedades urbanas rurais, abertura de fossas dentre outros serviços que esta máquina pode realizar.

Considerando extrema necessidade do bem solicitamos apoio e compreensão no enquadramento desta proposta. Este projeto conta com a emenda parlamentar numero 483 DEPUTADO ROMILDO TITON

OBJETIVOS

Garantir a produtividade agrícola, limpeza urbana, abertura de estradas e fossas, terrapalanagens entre outros serviços que a máquina pode realizar para os Municípes Montecarlenses. Os benefícios são incontáveis, uma vez que se tem uma máquina em pleno trabalho realizando ações para o povo, resulta em satisfação municipal, estadual e mais, visão de trabalho e organização de ambas as esferas.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global	Início	Término
1.	UN	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RETROESCAVADEIRA) PARA O MUNICIPIO DE MONTE CARLO	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$400.000,00	04/2020	10/2020
						Contrapartida R\$ 200.000,00		
						Total do projeto R\$400.000,00		
	1.1	Descrição da Etapa 1.1						
	1.2	Descrição da Etapa 1.2						
2.		Descrição da Meta 2						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1						
	2.2	Descrição da Etapa 2.2						
	2.3	Descrição da Etapa 2.3						
Total:							Repasse R\$ 200.000,00 Contrapartida R\$ 200.000,00 Total do projeto R\$ 400.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril	Repasse R\$ 200.000,00 Contrapartida R\$ 200.000,00 Total do projeto R\$ 400.000,00	Agosto		Dezembro	
Valor Total		Repasse R\$ 200.000,00 Contrapartida R\$ 200.000,00 Total do projeto R\$ 400.000,00			


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337040953427424005
04/02/2021 09:57:47

Cliente

Agência 1982-8
 Conta 6664-8 MUNICIPIO DE MONTE CARLO
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	400.546,23			107.801,101072		
29/01/2021	SALDO ATUAL	400.581,24			107.801,101072		107.801,101072

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	400.546,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	35,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	35,01
SALDO ATUAL =	400.581,24

Valor da Cota

31/12/2020	3,715604271
29/01/2021	3,715929053

Rentabilidade

No mês	0,0087
No ano	0,0087
Últimos 12 meses	0,3915

Transação efetuada com sucesso por: JD901257 EMANUELLI BRIDI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

omibus
 200.000 Repasse emenda
 200.000 Recursos (Próprio FNDE)

Proponente 95.996.104/0001-04 MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Proposta Transferência 0000022935
Programa Transferência 2019008685 **Valor Limite Repasse Proposta** 200.000,00
Nome Programa Transferência Transferência de recursos
Unidade Gestora 450001 Secretaria de Estado da Educação
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 01982-8
Data Início Execução 27/01/2020 **Data Término Execução** 31/12/2020
Data Início Evento 27/01/2020 **Data Término Evento** 31/12/2020
Número Processo Protocolo SCC11848/2019
Situação Transferência Gerada
Data Situação 01/31/2020

Descrição

Título AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA MICRO ONIBUS
Objeto/Finalidade AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO ÔNIBUS, COM CARROCERIA INTEGRADA, MOVIDO A DIESEL, COM NO MINIMO 45 PASSAGEIROS, NO MINIMO 186 CV, COM CALEFAÇÃO, MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, LARGURA MINIMA EXTERNA 2500MM.
Objetivo /Resultados Esperados MELHORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO OS ALUNOS DE MANEIRA ADEQUADA, COMO REGE A LEI.
Descrição da Realidade A EDUCAÇÃO CONTA COM 07 ONIBUS E MICRO ONIBUS, DOS QUAIS 4 JÁ ULTRAPASSAM OS ANOS DE DEVIDO USO, ACIMA DE 10 ANOS, PARTE DESTA FROTA ESTÁ BASTANTE SUCATEADA, NÃO ATENDENDO AS CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Público Alvo ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Capacidade Técnica O MUNICIPIO POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDER OS REQUISITOS DESTA EMENDA
Local/Região Execução EEBM CARLOS PISANI RUA MARIA DE LOURDES PISANI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MARLEI VEDOVATT

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 400.000,00
Contrapartida (%) 50,00
Valor Repasse (R\$) 200.000,00
Valor Contrapartida (R\$) 200.000,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 200.000,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS OU ONIBUS
Data Início 27/01/2020 Data Fim 31/12/2020
Forma de Execução ADQUIRIR MICRO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS
Parâmetros de Aferição LICITAÇÃO, E DOCUMENTOS DO OBJETO REGISTRADO EM NOME DO MUNICIPIO
Etapas AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Despesas

Material/Serviço/Obra MANUTENÇÃO DA CONTA CORRENTE
Classificação Orçamentária 30.00.00.00 Despesas Correntes
Tipo Despesa Serviço
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1,00 Valor Unitário (R\$) 100,00
Valor Total (R\$) 100,00

Material/Serviço/Obra AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS
Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Bem
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1,00 Valor Unitário (R\$) 399.900,00
Valor Total (R\$) 399.900,00

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	100,00	399.900,00	400.000,00
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	100,00	399.900,00	400.000,00

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

Cronograma			
Despesa Despesas Correntes			
Ano 2020			
Mês	Repasse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	100,00	100,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	100,00	100,00

Despesa Despesas de Capital			
Ano 2020			
Mês	Repasse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	200.000,00	199.900,00	399.900,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	199.900,00	399.900,00

Total Despesas Correntes (R\$)	0,00	100,00	100,00
Total Despesas de Capital (R\$)	200.000,00	199.900,00	399.900,00
Total Cronograma (R\$)	200.000,00	200.000,00	400.000,00

Observações

Análise Comissão de Seleção

Data Análise
 Conclusão
 Responsável
 Classificação

Enquadramento PDIL

Número Ata
 Descrição

Data Parecer

Gerência
Tipo Fundo
Modalidade
Caracterização Serviço
Abrangência Projeto
Situação
Prazo Readequação

Análise Técnica

Data Análise 29/01/2020
Parecer Técnico Para consecução do objeto a ser conveniado solicitamos que sejam efetuadas as seguintes readequações:
Na aba **identificação**:
- inserir data início evento conforme consta na data início execução;
- inserir a data 31/12/2020 no campo data término execução e data término evento;
Na aba **descrição**:
- no campo objeto: especificar o tipo de veículo a ser comprado;
- no campo local: colocar o endereço completo e nome da escola ou secretária que irá receber o veículo;
Na aba **cronograma**: colocar o valor total da obra para o mês de novembro de 2019.
Nesse contexto colocamos a proposta para readequação.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Com base no parecer técnico da DIAM e na entrega da documentação, emitimos parecer **favorável**.

Parecer Técnico nº 001/SED/2020
(Processo SCC 11848/2019 SIGEF 8685)

ANÁLISE TÉCNICA REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, TENDO COMO OBJETO A "VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR".

I- RELATÓRIO

Trata-se de parecer técnico em pedido de celebração de convênio, com o município de MONTE CARLO, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, nos termos dos artigos 36 a 44, da Lei Complementar 17.753/2019 de 10 de julho de 2019 e do Decreto 127/2011, de 30 de março de 2011.

II – DA ANÁLISE

Em conformidade com as disposições do Decreto 127/2011, em especial ao artigo 17, o disposto nos artigos 36 a 44 da Lei Complementar 17753/2019, de 10 de julho de 2019 que dispõe sobre o Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas, e considerando a análise preliminar realizada pelos Núcleos de Gestão de Convênios,

vinculados à Casa Civil que passou em revista os autos, em atendimento ao Decreto Estadual 129/2019, a Assessoria de Articulação com os Municípios analisou a proposta de trabalho levando em consideração a conferência dos documentos acostados ao processo, comprovando a existência no processo dos seguintes itens:

- a) O objeto proposto está em consonância com o programa e com os critérios previamente estabelecidos;
- b) Existência de crédito orçamentário e financeiro ou previsão de sua descentralização;
- c) A proposta demonstra o interesse público;
- d) As despesas previstas estão em conformidade ao valor de Mercado, conforme comprovam os orçamentos prévios;
- e) A proposta prevê a estrutura necessária para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência do convênio.

No que tange a habilitação ou qualificação técnica financeira e jurídica, exigida pelo artigo 24, do Decreto 127/2011, não foram anexados aos processos, os referidos documentos, por se tratar de Emenda Impositiva, cujo repasse de recursos independe da adimplência do ente federativo destinatário, conforme prevê o artigo 120, da Constituição do Estado de Santa Catarina:

§ 9º As emendas individuais de parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) serão aprovadas no limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, nos termos da Lei Complementar.

§ 13. Quando a transferência obrigatória do Estado, para a execução da programação prevista nos §§ 9º e 10 deste artigo, for destinada a Municípios, independe da adimplência do ente federativo destinatário. (Redação dos §§ 9º, 10, 11, 12 e 13 no art. 120, incluída pela EC/74, de 2017).

II- DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, esta Assessoria de Articulação com os Municípios, fundamentada na veracidade dos documentos acostados ao processo pelo proponente, pela verificação preliminar realizada pelo Núcleo de Gestão de Convênios e pela conferência da documentação existente no processo, manifesta-se favorável a celebração de convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, e o município de MONTE CARLO.

Florianópolis, 29 DE JANEIRO DE 2020.

Osmar Matiola
Assessoria de Articulação com os Municípios/SED

Responsável XXX.212.469-XX - CLARICE ZANETTI

Situação Favorável - Técnico

Prazo Readequação

Análise Jurídica

Data Análise 12/05/2019

Parecer Jurídico Parecer Jurídico de aprovação em anexo.

Responsável XXX.464.569-XX - ZANY ESTAELE JUNIOR

Situação Favorável - Jurídico

Deliberação CECTE

Número Ata	Data Parecer
Valor Aprovado	
Descrição	
Conselho	
Situação	

Parecer Comitê Gestor

Número Ata	Data Parecer
Valor Aprovado	
Descrição	
Comitê	
Situação	

Homologação Secretário/Dirigente

Data Homologação 29/01/2020

Descrição Alterar data para 2020 e retornar o processo para análise técnica - Clarisse - 36640167

Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Situação Homologado - Secretário

Prazo Readequação

Autorização

Data Autorização	Número Documento
Descrição	
Situação	
UG / Gestão Autorização	
Usuário	

Situação

Data 25/11/2019 08:54:21

Situação Em Edição

Observação

Responsável XXX.240.429-XX - BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA

Data 25/11/2019 08:55:11

Situação Em Análise - Técnico
Observação
Responsável XXX.240.429-XX - BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA

Data 03/12/2019 07:56:39
Situação Em Readequação
Observação
Responsável XXX.212.469-XX - CLARICE ZANETTI

Data 04/12/2019 13:36:03
Situação Em Reanálise - Técnico
Observação
Responsável XXX.240.429-XX - BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA

Data 05/12/2019 13:16:38
Situação Favorável - Técnico
Observação
Responsável XXX.620.009-XX - FATIMA VERA MARTINS CECHINEL

Data 05/12/2019 13:16:38
Situação Em Análise - Jurídico
Observação
Responsável XXX.620.009-XX - FATIMA VERA MARTINS CECHINEL

Data 05/12/2019 13:17:34
Situação Favorável - Jurídico
Observação
Responsável XXX.464.569-XX - ZANY ESTAEL LEITE JUNIOR

Data 05/12/2019 13:17:34
Situação Em Análise - Secretário
Observação
Responsável XXX.464.569-XX - ZANY ESTAEL LEITE JUNIOR

Data 05/12/2019 14:01:20
Situação Homologado - Secretário
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 05/12/2019 14:01:21
Situação Em Pré-Empenho
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 05/12/2019 17:56:20
Situação Em Geração
Observação
Responsável XXX.717.509-XX - PEDRINHO LUIZ PFEIFER

Data 10/12/2019 14:26:19
Situação Em Pré-Empenho
Observação
Responsável XXX.717.509-XX - PEDRINHO LUIZ PFEIFER

Data 10/12/2019 14:27:08

Situação Em Análise - Secretário
Observação
Responsável XXX.717.509-XX - PEDRINHO LUIZ PFEIFER

Data 11/12/2019 16:44:01
Situação Homologado - Secretário
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 11/12/2019 16:44:02
Situação Em Pré-Empenho
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 12/12/2019 11:29:34
Situação Em Análise - Secretário
Observação
Responsável XXX.717.509-XX - PEDRINHO LUIZ PFEIFER

Data 23/01/2020 13:56:07
Situação Em Readequação
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 27/01/2020 16:06:14
Situação Em Reanálise - Técnico
Observação
Responsável XXX.575.219-XX - EMANUELLI BRIDI

Data 29/01/2020 13:47:52
Situação Favorável - Técnico
Observação
Responsável XXX.212.469-XX - CLARICE ZANETTI

Data 29/01/2020 13:47:52
Situação Em Análise - Secretário
Observação
Responsável XXX.212.469-XX - CLARICE ZANETTI

Data 29/01/2020 14:29:37
Situação Homologado - Secretário
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 29/01/2020 14:29:37
Situação Em Pré-Empenho
Observação
Responsável XXX.065.699-XX - NATALINO UGGIONI

Data 29/01/2020 17:33:19
Situação Em Geração
Observação
Responsável XXX.776.729-XX - MARIA DAS DORES DA ROSA

Data 31/01/2020 14:58:34

Situação Transferência Gerada**Observação****Responsável** XXX.776.729-XX - MARIA DAS DORES DA ROSA

(RPPS) quanto do Regime Geral de Previdência (RGP), corrente ou decorrente de parcelamentos.

A outra forma de uso da cessão onerosa é com despesas de investimento, entendidas como gastos com despesa de capital, como as que se relacionam com a aquisição de máquinas ou equipamentos, a realização de obras, a aquisição de participações acionárias de empresas, a aquisição de imóveis ou veículos, ou seja, as que geram um bem de capital que possa ser incorporado pelo Município.



5. Os recursos da cessão onerosa têm de ser previstos no orçamento (LOA)?

Sim. A partilha da cessão onerosa é conquista recente, sancionada em 17 de outubro, por isso, o orçamento público municipal não previu, originalmente, o recebimento desta receita na Lei Orçamentária Anual (LOA) nem fixou a execução de despesa relativa a ela. Mas há regras, em legislação e na própria Constituição, que devem ser seguidas. Portanto, antes de executar o recurso da cessão onerosa, o Município deve adequar o orçamento para permitir a execução da despesa de forma legal.

A despesa deve obrigatoriamente ser precedida por autorização legislativa. O Ente municipal tem duas opções:

- abertura de crédito adicional tipo suplementar tendo por fonte de abertura do crédito o excesso de arrecadação proveniente do recebimento da cessão onerosa
 - modalidade crédito especial para abertura de crédito, na qual o crédito adicional é destinado a despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica
- Caso o recurso seja recebido no exercício de 2019 e o Ente planeje a execução em 2020, poderá ser aberto crédito tendo por fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

6. A prefeitura é obrigada a destinar 25% do recurso para educação?

Não. A legislação referente à cessão onerosa define fonte de recurso vinculada e destinação específica dos recursos, no caso dos Municípios, para aplicação obrigatória em previdência ou investimento. Assim, a receita da cessão onerosa não integra a base de cálculo para fins de aplicação mínima de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE). Ou seja, não obriga, mas também não impede que a verba seja utilizada para investimentos na área de educação.

7. A prefeitura é obrigada a destinar 15% do recurso para saúde?

Não. É a mesma lógica do limite para Educação. A receita da cessão onerosa não integra a base de cálculo para fins de aplicação mínima dos 15% com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS). No entanto, se o gestor municipal pode avaliar e fazer investimentos na área de saúde com o recurso.

8. O recurso da cessão onerosa terá retenção para o Fundeb?

Não. A lei aprovada definiu o uso restrito da receita da cessão onerosa, para os Municípios, em investimento e previdência – vedando qualquer outra forma de execução de despesa. Sendo assim, a receita da cessão onerosa não sofrerá retenção para composição do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb).

9. É preciso transferir recursos para o legislativo municipal?

Não. A receita decorrente da cessão onerosa tem como característica a transferência não-ordinária de recursos da União para os Municípios por meio de lei específica. Sendo assim, não está inclusa nas receitas pré-definidas pelo art. 29A da Constituição para partilha com o Poder Legislativo. Portanto, o recurso não compõe a base de cálculo para repasse ao legislativo a título de duodécimo.

10. A cessão onerosa será identificada como Receita Corrente Líquida (RCL)?

Sim. A classificação da receita da cessão onerosa como parte do grupo das Transferências Correntes da União permite identificá-la como pertencente às rubricas que integram as receitas correntes para efeito da Receita Corrente Líquida (RCL). Dessa forma, o recurso da cessão onerosa integrará a RCL para efeito de base na definição dos limites fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada e Operação de Crédito e Garantia. A expectativa é que as definições de rubrica de receita a ser usada para a escrituração da cessão onerosa e da fonte de recurso vinculada específica seja informada brevemente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio de nota técnica.

11. A prefeitura tem de recolher Pasep da receita da cessão onerosa?

Por ser classificada como receita corrente e compor a base da receita corrente líquida (RCL), a receita oriunda da cessão onerosa integrará a base de cálculo da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), devendo ser recolhido o percentual de 1% sobre o total da receita recebida. Registre-se que não será usado a receita oriunda da cessão onerosa para pagar o Pasep, em razão de só poder ser utilizada para custear despesas previdenciárias e de investimentos.

Da Agência CNM de Notícias

(<http://www.li.cnm.org.br/r/7v6pZ3>)Arte: CNM

(<http://www.li.cnm.org.br/r/7v6pZ3>)

[Voltar](#)

Notícias relacionadas



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-busca-de-fortalecimento-do-setor-agricola-presidente-da-cfta-se-reune-com-aroldi>)

Institucional

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-busca-de-fortalecimento-do-setor-agricola-presidente-da-cfta-se-reune-com-aroldi>) 03/02/2021

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-busca-de-fortalecimento-do-setor-agricola-presidente-da-cfta-se-reune-com-aroldi>)

Em busca de fortalecimento do setor agrícola, presidente da CFTA se reúne com Aroldi

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-busca-de-fortalecimento-do-setor-agricola-presidente-da-cfta-se-reune-com-aroldi>)



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-brasilia-presidente-fecam-participa-de-videoconferencia-com-aroldi>)

Institucional

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-brasilia-presidente-fecam-participa-de-videoconferencia-com-aroldi>) 03/02/2021

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-brasilia-presidente-fecam-participa-de-videoconferencia-com-aroldi>)

Em Brasília, presidente da Fecam participa de videoconferência com Aroldi

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/em-brasilia-presidente-fecam-participa-de-videoconferencia-com-aroldi>)



(61) 2101-6000

Fax: (61) 2101-6080

SGAN 601 Módulo N

Brasília/DF | CEP: 70.830-010

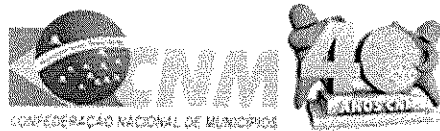
© Copyright 2016 Confederação Nacional de Municípios. Todo conteúdo do site pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.

Conteúdo Exclusivo

CPF

Senha

OK



(https://www.cnm.org.br/)

Menu

Home / Comunicação / Cessão onerosa: recurso deve ser transferido em 31 de dezembro

Notícias

Compartilhe esta notícia:

(whatsapp://send?text=http://www.cnm.org.br

/comunicacao/noticias/cessao-onerosa-recurso-sera-transferido-em-31-de-dezembro)

Cessão onerosa: recurso deve ser transferido em 31 de dezembro



As prefeituras devem receber os valores da cessão onerosa durante o dia 31 de dezembro. A informação foi confirmada pelo Ministério da Economia e pelo Banco do Brasil, que fará a transferência para a conta bancária do Fundo Especial do Petróleo (FEP), aberta e já em uso pelo Município. A verba poderá ser usada em 2020. Fruto de conquista municipalista, os recursos somam R\$ 5,3 bilhões (15% do total

arrecadado), partilhados entre os Municípios brasileiros.

A parcela da receita oriunda da cessão onerosa que ingressará nos cofres municipais ainda em 2019 reforçará a Lei Orçamentária Municipal que já se encontra em execução, que não previu originalmente tal ingresso de recurso. Com isso, deverão ser aprovados créditos adicionais na modalidade suplementar ou especial indicando como fonte o excesso de arrecadação. Caso o crédito orçamentário seja utilizado apenas no exercício financeiro de 2020, deverá ser aberto crédito adicional tendo como fonte o superávit financeiro.

A rubrica da verba será definida pelos Tribunais de Contas Estaduais de cada unidade da Federação. A Nota Técnica 24/2019 (<https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/14160>) da Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica como deve ser o tratamento contábil do bônus de assinatura do leilão da concessão de exploração dos poços da camada do pré-sal. A entidade ressalta aos gestores municipais que, segundo informado pelo Banco do Brasil, a verba não é repassada a todos os Entes na mesma hora. Devido o sistema de transação, é esperado que as transferências ocorram durante o dia.

Com partilha por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), também uma conquista do movimento municipalista, a CNM tem estudo disponível com os valores da cessão onerosa estimados para cada Município (<http://www.li.cnm.org.br/r/XMEoDI>). O leilão, feito em 6 de novembro pelo governo federal, arrecadou R\$ 69,9 bilhões – a maior parte, R\$ 34,6 bilhões pertence a Petrobras por ressarcimento; a União ficará com R\$ 23 bilhões; Estados e Municípios receberão R\$ 10,6 bilhões (50% para cada Ente); e o Estado do Rio de Janeiro, por ser considerado confrontante na localização territorial, terá uma parcela adicional de R\$ 1,1 bilhão.

Dúvidas

Para auxiliar os gestores e esclarecer dúvidas, o núcleo de Desenvolvimento Econômico da CNM respondeu a questionamentos frequentes:

1. Quando o recurso será transferido aos cofres municipais?

A cota-parte de cada Município, do valor total, entrará nas contas do Banco do Brasil durante o dia 31 de dezembro de 2019, podendo estar disponível até as 23h59min.

2. Onde o recurso da cessão onerosa será depositado?

O recurso será depositado diretamente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em conta bancária do Fundo Especial do Petróleo (FEP) no Banco do Brasil, aberta e já em uso pelo Município.

3. Como a prefeitura terá acesso à conta?

O acesso à conta será automaticamente liberado para livre movimentação pelo gerente da instituição bancária logo o crédito seja feito, sob a responsabilidade do ordenador de despesa municipal (prefeito) que, por delegação, também liberará a movimentação ao servidor tesoureiro do Município por meio do acesso individual utilizando-se da sua assinatura digital (token).

4. De que forma os Municípios poderão usar o recurso da cessão onerosa?

Para os Entes municipais, a lei que distribui os recursos da cessão onerosa define a obrigatoriedade de usá-los com investimentos e previdência. Poderão ser pagar despesas com dívidas previdenciárias tanto do Regime Próprio de Previdência social